PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **[...]**
> **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR(A) DE ARTES, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
> **[...]**

Art. 2º. Altera ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor(a) de Artes, com carga horária de 30 horas semanais para atuar na Rede Municipal de Ensino.
> **[...]**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, o qual passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 07 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamo a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o presente Projeto de Lei, que visa aumentar a carga horária de professor de Artes (C.C.B.B.), através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.076, de 28 de fevereiro de 2023, aumentando sua carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, mediante o apostilamento de 10 horas no referido contrato.

O aditivo se faz necessário, nos termos do memorando nº 477/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, para ministrar a oficina de teatro, justificando-se "[…] *pela necessidade de ampliar as possibilidades de aprendizagem, favorecer a inclusão e incentivar a participação ativa dos alunos no ambiente escolar. Esta iniciativa contribuirá para a valorização da cultura e da arte na escola.*"

Ressalta-se a necessidade de fortalecer as atividades realizadas pelo Professor, as quais vêm sendo desempenhadas de maneira satisfatória, mostrando-se essencial o aditivo contratual, com o objetivo de favorecer o ambiente cultural junto à oficina de teatro, a ser ministrada pelo Professor, o que justifica integralmente a essencialidade do aumento pretendido.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 07 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal